



## CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DA INSCRIÇÃO DE SROC

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Para requerer o cancelamento, é necessário:

PREENCHER:
1. Requerimento com o pedido de cancelamento (Minuta O);
2. Comunicação da entrada da sociedade em liquidação, cfr. o n.º 2 do artigo 143.º do EOROC <sup>1</sup> (Minuta P);
JUNTAR:
3. Fotocópia certificada da ata deliberativa;
4. Código de acesso válido à certidão permanente da sociedade;
5. Informar a Ordem de quem é o responsável quem assumirá, em substituição da sociedade, as funções (cfr. o n.º 2 do artigo 143.º do EOROC);
6. Comprovativo de pagamento do emolumento devido à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no valor de € 150,00, nos termos da Tabela de emolumentos em vigor à data.

Solicita-se o envio através dos seguintes meios:

- i. Para o endereço eletrónico da comissão de inscrição, [inscricao@oroc.pt](mailto:inscricao@oroc.pt) ou
- ii. via CTT ou
- iii. entregue presencialmente na sede da OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

De acordo com o artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, *“É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentados requerer a exibição do original.”*

Recebidos os documentos, será o processo remetido à Comissão de Inscrição para deliberação.

Após deliberação, ser-lhe-á comunicada a decisão final.

---

<sup>1</sup> Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro).